

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

Responsável pela Demanda: Paulina Vilar Carvalho

Matrícula: 3277 E-mail: paulina.carvalho@funesa.se.gov.br

Telefone: 3198-3839

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é um evento de grande importância para Secretaria de Estado da Saúde (SES-SE) e Conselho Estadual de Saúde. A conferência tem como objetivo reunir os delegados eleitos entre usuários, trabalhadores e gestores, do Sistema Único de Saúde (SUS) para discutir e definir diretrizes e estratégias voltadas para a melhoria da gestão do trabalho e da educação na saúde. Este evento é essencial para promover a troca de experiências, a atualização de conhecimentos e a definição de políticas que impactarão diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população sergipana.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A realização desta conferência terá um impacto significativo na melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população sergipana. Através das discussões e deliberações que ocorrerão durante o evento, espera-se que sejam identificadas e priorizadas as necessidades de formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, além de serem formuladas estratégias eficazes para a gestão do trabalho. Isso contribuirá diretamente para a humanização e a eficiência dos serviços prestados pelo SUS.

O Centro de Convenções AM Malls Sergipe foi escolhido como o local ideal para a realização

da conferência por diversos motivos:

1. **Infraestrutura Adequada:** O centro de convenções oferece uma infraestrutura moderna e completa, com capacidade para acomodar confortavelmente todos os participantes esperados. As instalações incluem auditórios bem equipados, salas de apoio, estacionamento amplo e acessibilidade para pessoas com deficiência.
2. **Localização Estratégica:** Localizado em uma área de fácil acesso em Aracaju, o Centro de Convenções AM Malls Sergipe facilita a mobilidade dos participantes, sejam eles provenientes de diferentes regiões do estado ou de outras localidades.
3. **Qualidade dos Serviços:** O centro de convenções possui uma equipe profissional experiente na organização de eventos de grande porte, garantindo a qualidade e a eficiência na execução de todas as atividades planejadas para a conferência.

A contratação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe para a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é uma decisão fundamentada na necessidade de oferecer um ambiente adequado e seguro para a realização de um evento de grande relevância para o setor de saúde em Sergipe. A escolha do local visa assegurar que os objetivos da conferência sejam plenamente alcançados, promovendo um impacto positivo duradouro na gestão do trabalho e na educação dos profissionais de saúde do estado.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Por se tratar de uma conferência, pontual, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE, demonstra que essa demanda é de caráter temporário.

1.3 Resultados pretendidos

A conferência pretende estabelecer diretrizes claras e políticas públicas eficientes para a gestão do trabalho e educação na saúde, que possam ser implementadas em todo o estado, além de identificar prioridades e estratégias que alinhem as ações da Secretaria de Estado da Saúde (SES-SE) e Conselho Estadual de Saúde às necessidades locais.

Um dos principais resultados esperados é o fortalecimento da Política de Educação Permanente, promovendo a qualificação dos profissionais de saúde através da educação

permanente e garantindo a atualização constante dos conhecimentos e práticas.

A melhoria na gestão do trabalho em saúde é outro resultado importante, com a identificação e implementação de melhores práticas de gestão do trabalho que visem a eficiência, humanização e qualidade nos serviços prestados pelo SUS. Além disso, a conferência busca criar um ambiente de trabalho mais saudável e motivador para os profissionais de saúde, promovendo bem-estar e aumentando a satisfação no trabalho.

A integração e a colaboração interinstitucional também são objetivos-chave, fomentando a troca de experiências e conhecimentos entre diferentes instituições de saúde, ensino e pesquisa.

Outro resultado pretendido é o aumento do engajamento dos profissionais de saúde nas discussões e decisões relacionadas à gestão do trabalho e educação na saúde, incentivando a participação ativa dos trabalhadores na construção de um sistema de saúde mais eficiente, inclusivo e humanizado.

A conferência também pretende estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento das ações e políticas definidas, garantindo a implementação efetiva e a correção de possíveis desvios. Indicadores de desempenho serão utilizados para medir o impacto das políticas públicas e ações implementadas, promovendo a transparência.

Por fim, a disseminação do conhecimento gerado durante a conferência é um resultado esperado, com a documentação e disseminação dos conhecimentos, experiências e melhores práticas discutidas para todos os profissionais de saúde do estado. Relatórios, artigos e materiais educativos serão publicados para servir de referência para futuras ações e políticas na área da saúde.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Para a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que será realizada no dia 29 de agosto de 2024, estima-se a participação de aproximadamente 600 participantes. Esse quantitativo inclui delegados eleitos (usuários, trabalhadores e gestores), também terá participação de convidados como acadêmicos, pesquisadores, representantes de

instituições de ensino, membros de organizações não governamentais relevantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição do quantitativo estimado de 600 participantes baseia-se nos seguintes critérios e justificativas. Primeiramente, o evento visa garantir a ampla representatividade dos diversos segmentos que compõem o SUS em Sergipe, incluindo usuários, profissionais de saúde de diferentes categorias, gestores e convidados. A inclusão de uma gama diversificada de participantes é essencial para a obtenção de perspectivas variadas e enriquecedoras durante as discussões e deliberações da conferência.

Além disso, permitirá um impacto significativo nas ações de gestão do trabalho e educação na saúde. Com um número robusto de participantes, espera-se uma maior disseminação dos conhecimentos e das diretrizes formuladas durante a conferência, ampliando o alcance e a eficácia das políticas públicas a serem implementadas.

O Centro de Convenções AM Malls Sergipe possui infraestrutura adequada para acomodar confortavelmente, com todos os requisitos de segurança, acessibilidade e conforto. A escolha do local foi baseada na sua capacidade de atender a um grande número de participantes, garantindo a qualidade e a eficiência na realização do evento.

Eventos similares realizados anteriormente pela FUNESA e SES-SE indicam uma demanda significativa por iniciativas de capacitação e discussão de políticas públicas na área de saúde. A experiência passada demonstra que a participação média em eventos desse porte gira em torno de 600 profissionais, justificando a estimativa atual.

Os objetivos da conferência, que incluem a definição de diretrizes e políticas públicas, o fortalecimento da educação permanente e a melhoria da gestão do trabalho em saúde, requerem a participação ativa de um grande número de profissionais.

A temática da gestão do trabalho e educação na saúde é de grande interesse e relevância para os profissionais do setor, o que naturalmente atrai um elevado número de participantes. A conferência aborda questões centrais para o desenvolvimento e a qualidade dos serviços de saúde, aumentando a atratividade do evento.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto

Estadual nº 342/2023)

O evento será realizado no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Rosyanne dos Santos Vasconcelos

Anne Daniele Neves

Paulina Vilar Carvalho

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato:

Paulina Vilar Carvalho

Aracaju, 2 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulina Vilar Carvalho
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QJL1-DZKJ-EPTD-TCVF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho - 02/08/2024 14:16:07 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A necessidade de contratação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe para a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde decorre da urgência e importância de promover um evento de grande porte que reúna os delegados eleitos nas conferências municipais (usuários, trabalhadores, gestores) além dos convidados como pesquisadores e estudantes da área da saúde. Este evento visa proporcionar um espaço de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de propostas para o aprimoramento da gestão do trabalho e da educação em saúde no Estado de Sergipe.

A escolha do Centro de Convenções AM Malls Sergipe se justifica pela sua capacidade de acolher um grande número de participantes, oferecendo infraestrutura adequada, com espaços amplos, salas de conferências, auditórios, necessário para a realização de um evento de tal magnitude e complexidade. Além disso, sua localização estratégica em Aracaju facilita o acesso dos participantes provenientes de diferentes regiões do estado e de outras partes do país.

O Decreto Estadual nº 342/2023, em seu art. 26, I, dispõe sobre a necessidade de justificação clara e objetiva para contratações de serviços, visando garantir a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a contratação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe atende a esses requisitos, pois oferece um espaço adequado que permite a realização de atividades simultâneas, com conforto e segurança para todos os envolvidos. Esta contratação é essencial para assegurar que a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde ocorra de maneira bem-sucedida, cumprindo seus objetivos de fomentar a educação permanente e fortalecer a gestão do trabalho em saúde no estado.

Portanto, a necessidade de contratar o Centro de Convenções AM Malls Sergipe está fundamentada na demanda por um espaço que atenda às exigências técnicas e logísticas do evento, promovendo um ambiente propício para a discussão e desenvolvimento de estratégias que contribuam para a melhoria contínua da gestão do trabalho e da educação na saúde em Sergipe.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

A realização da ação está prevista no orçamento do Plano Anual de Atividades 2024 – 4º Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 celebrado entre a Fundação de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, no centro de custo Ações de Educação Permanente – Controle Social – nº I.1.9.11, Conferência Estadual de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Para a contratação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe, destinado à realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, são estabelecidos os seguintes requisitos, conforme art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023: o espaço deve ter a capacidade de acomodar confortavelmente um mínimo de 600 participantes; O centro de convenções deve ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas, elevadores e banheiros adaptados; A localização deve ser estratégica, situada em uma área de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público nas proximidades e estacionamento para os participantes; A infraestrutura técnica é crucial, medidas de segurança adequadas são imprescindíveis, incluindo saídas de emergência, extintores de incêndio, espaço amplo para montar a estrutura de Serviços de alimentação com espaço que acomode todos os participantes e serviços. Por fim, flexibilidade e adaptabilidade são essenciais, com a capacidade de adaptar espaços e serviços conforme necessário para atender a demandas específicas do evento.

Esses requisitos visam assegurar que o Centro de Convenções AM Malls Sergipe ofereça todas as condições necessárias para a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, garantindo conforto, segurança e eficiência na execução das atividades planejadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com a participação estimada de 600 pessoas, são necessárias as seguintes quantidades:

- **Espaço Físico:** Um auditório principal com capacidade para acomodar 600 participantes. Além disso, são necessárias pelo menos cinco espaços para realizar atividade de discussão e proposta com capacidade para 100 pessoas.
- **Materiais de Segurança:** Disponibilidade de pelo menos 6 extintores de incêndio distribuídos estrategicamente, e 4 saídas de emergência sinalizadas e acessíveis.

Essa estimativa de quantidades visa garantir que todas as necessidades logísticas, técnicas e de conforto dos 600 participantes da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde sejam plenamente atendidas, proporcionando um ambiente adequado para a realização das atividades planejadas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para a contratação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe visando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, foi realizado um levantamento de mercado detalhado com o objetivo de identificar e avaliar os fornecedores disponíveis que atendam aos requisitos e necessidades do evento.

Inicialmente, foram pesquisados diversos espaços de eventos em Aracaju considerando fatores como capacidade de acomodação, infraestrutura técnica, localização, acessibilidade, segurança e serviços de apoio.

O **Centro de Convenções AM Malls Sergipe** foi selecionado por sua capacidade de acomodar confortavelmente até 600 participantes em seu auditório principal, além de disponibilizar múltiplas salas de apoio equipadas com tecnologia audiovisual de ponta. Sua localização central em Aracaju facilita o acesso dos participantes e oferece diversas opções de transporte público e estacionamento. Ademais, a infraestrutura do AM Malls inclui serviços de alimentação e suporte técnico especializado, assegurando um ambiente seguro e eficiente para

o evento.

O levantamento de mercado incluiu também a consulta a fornecedores de serviços de alimentação, tecnologia audiovisual e segurança, buscando garantir que todos os aspectos logísticos e técnicos fossem cobertos de forma eficiente e econômica.

Após uma análise detalhada dos dados coletados, concluiu-se que o Centro de Convenções AM Malls Sergipe apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades do evento em termos de capacidade, infraestrutura, localização e serviços de apoio. A seleção deste fornecedor permitirá a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde com a qualidade e eficiência esperadas, garantindo a satisfação dos participantes e o sucesso do evento.

Esta escolha está em conformidade com o art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023, que exige um levantamento de mercado criterioso e fundamentado para assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art. 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Inicialmente, a pesquisa de mercado consistiu na verificação da existência de espaços disponíveis na região pretendida, dentro dos requisitos da contratação.

Valor R\$ 108.596,52.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A demanda requer a contratação de espaço físico de alta qualidade, contendo as seguintes especificações:

- a) Espaço físico tipo auditório: a contratação envolve um espaço com capacidade para atender 600 (seiscentos) participantes, com sistema de ar-condicionado e internet (Wi-Fi).
- b) Período da Contratação: 28 a 30 de agosto de 2024, das 8 h às 18 h, sendo que dia 28 e 30 será para montar e desmontar;

- c) Espaço para servir alimentação;
- d) 05 salas que comporte ate 100 (cem) participantes

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Serão contratados posteriormente serviços de sonorização, montagem de equipamentos e buffet. Portanto, a contratada do espaço físico deverá permitir a execução destes serviços sem impedimentos ou cobranças adicionais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Após o estudo técnico preliminar a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, demonstra ser a melhor solução, por tudo aquilo que foi descrito neste documento e no DFD.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 11/2024 (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Paulina Vilar Carvalho

Rosyanne dos Santos Vasconcelos;

Anne Danielle Santos Neves;

14.1 Responsável pela fiscalização do contrato:

Paulina Vilar Carvalho

Aracaju, 2 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulina Vilar Carvalho
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Anne Danielle dos Santos
Assessor(a) Técnico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UESM-KVEO-JBR6-1XCK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Anne Danielle dos Santos - 02/08/2024 15:54:19 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho - 02/08/2024 14:18:25 (Docflow)
- Rosyanne dos Santos Vasconcelos - 02/08/2024 14:54:06 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1- Contratação da empresa Centro de Convenções AM Malls Sergipe Spe LTDA para locação de espaço físico, objetivando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE. Ressalta-se, oportunamente, que a contratação será realizada pelo período de 28, 29 e 30 de agosto, para possibilitar a montagem, a execução da convenção e a desmontagem de estrutura e decoração, respectivamente.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) dias, conforme descrito em tópico anterior.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- De início cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde possui como missão produzir ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS, com eficiência e qualidade, contribuindo para a transformação e humanização das práticas de saúde. Além disso, a Fundação tem como finalidade a prestação de serviços de apoio à atenção básica, de promoção, prevenção, proteção da saúde coletiva e individual e ao controle social, visando um aperfeiçoamento do sistema de saúde.

3.2- Nesta vertente, a Conferência a ser realizada caracteriza-se como um momento de suma importância para mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade sergipana acerca das necessidades e prioridades para cada região, a fim de expandir e garantir políticas públicas voltadas para a necessidade de cada localidade.

3.3- Conforme estabelecidos nos instrumentos inaugurais, a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem como objetivo reunir os delegados eleitos entre usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) para discutir e definir diretrizes e estratégias voltadas para a melhoria da gestão do trabalho e da educação na saúde. Sendo assim, serão oportunizados, através do evento, os debates em caráter deliberativo para contribuir com a formulação de políticas públicas para o Estado de Sergipe.

3.4- Ressalta-se que através das discussões e deliberações que ocorrerão durante o evento, serão identificadas e priorizadas as necessidades de formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, além de serem formuladas estratégias eficazes para a gestão do trabalho para a humanização e a eficiência dos serviços prestados pelo SUS.

3.5- Acrescente-se ainda que a FUNESA não dispõe de auditório próprio capaz de comportar o público estimado, aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, portanto, faz-se necessária a locação do espaço físico para realização do referido evento.

3.6- Desta forma cabe a FUNESA, por intermédio da Coordenação de Educação Permanente, e em conformidade com a previsão no PAA 2024, operacionalizar o referido evento, garantindo um espaço adequado à realização. Deve-se considerar também que o Governo do Estado não possui, em seu âmbito gerencial, uma estrutura física que comporte uma ação desta magnitude.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A contratação de espaço físico para a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação é motivada pela necessidade de encontrar um espaço adequado para realização do evento que impulsionará um impacto significativo na melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população sergipana, mediante os debates propostos no bojo da Conferência. Exige-se com a contratação que o espaço seja suficiente para acomodar um quantitativo de aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, dentre eles os delegados eleitos (usuários, trabalhadores e gestores), acadêmicos, pesquisadores, representantes de instituições de ensino e membros de organizações não governamentais relevantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2- O Centro de Convenções AM Malls Sergipe demonstra-se como o local ideal para a realização da conferência em virtude das seguintes características: 1) Infraestrutura Adequada: posto que o Centro de Convenções oferece uma infraestrutura moderna e completa, com capacidade para acomodar confortavelmente todos os participantes esperados, incluindo instalações com auditórios bem equipados, salas de apoio, estacionamento amplo e acessibilidade para pessoas com deficiência; 2) Localização Estratégica: haja vista que se encontra em área de fácil acesso em Aracaju, facilitando a mobilidade dos participantes, sejam eles provenientes de diferentes regiões do estado ou de outras localidades e; 3) Qualidade dos Serviços: o Centro de Convenções possui uma equipe profissional experiente na organização de eventos de grande porte, garantindo a qualidade e a eficiência na execução de todas as atividades planejadas para a conferência.

4.3- Por tais razões, a contratação do espaço adequado se faz necessária para proporcionar que os objetivos da Conferência sejam plenamente alcançados, promovendo um impacto positivo duradouro na gestão do trabalho e na educação dos profissionais de saúde do estado.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Cumpre trazer à baila que o art. 74, da Lei 14.133 dispõe que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

5.2- Nesse sentido, os estudos preliminares indicam que a contratação Centro de Convenção AM MALLS é viável, já que possui disponibilidade de agenda e também atende às necessidades requeridas, detalhadas em tópico anterior, quais sejam: infraestrutura adequada – com espaço físico para atender uma média de 600 pessoas –, localização estratégica e qualidade dos serviços. Além destes, o ambiente dispõe de sistema de ar-condicionado e internet (Wi-Fi), bem como de espaço para servir alimentação e 05 salas capazes de comportar até 100 (cem) participantes.

5.3- Some-se ainda que o Centro de Convenções AM Malls Sergipe é o principal empreendimento preparado para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte no estado de Sergipe, mostrando assim, a sua importância para o turismo, para a economia e para os negócios no estado. Ademais, o referido imóvel se encontra em uma das principais interseções viárias da cidade, sendo considerado inclusive como referência no estado por ser palco de grandes eventos e apresentações.

5.4- Além disso, infere-se do sítio: <https://cconvocoessammalls-se.com.br/#inicio>, que o espaço físico ofertado demonstra-se adequado para acomodar todos os participantes esperados, com localização estratégica e com fácil acesso, possuindo ainda estrutura necessária, incluindo instalações sanitárias, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- O início da execução do objeto ocorrerá no dia seguinte 28 de agosto, das 08 às 18h, para montagem da estrutura e decoração do Centro de Convenções;

6.1.2- No dia 29 de agosto ocorrerá a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, das 08 às 18h;

6.1.3- Por fim, no dia 30 de agosto, das 08 às 18h, será destinado exclusivamente para desmontar a estrutura e decoração utilizada no evento.

6.2- O local da locação (Centro de Convenções AL MALLS) situa-se no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 4444, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá agendar com a contratada uma visita de inspeção ao local de realização do evento.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Paulina Vilar Carvalho, Coordenadora de Educação Permanente (COEPE), CPF nº 839.XXX.XXX-00**, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.7- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente.

7.7.4- O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada, diga-se o Centro de Convenções AM MALLS Sergipe Spe LTDA – CNPJ: 42.753.512/0001-79.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

8.4- O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- A contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Aracaju, 5 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HTZY-KXRI-RT9H-7IUF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Rosyanne dos Santos Vasconcelos - 05/08/2024 08:53:09 (Docflow)

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA

Página: 1/1

DESPACHO Nº 344/2024-FUNESA

Processo nº: 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

Assunto: Contratação do Centro de Convenções AM Malls

Interessado: COEPE

Considerando os documentos acima apresentados, quais sejam DFD e ETP,
APROVO, nos Termos da Lei.

Diante disso, encaminho processo para que seja juntado o Termo de Referência e posterior encaminhamentos.

Aracaju, 2 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Caique da Silva Costa
Diretor(a) Operacional

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FAHJ-QBDP-MEG6-G7XM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- Caique da Silva Costa - 02/08/2024 18:29:23 (Docflow)

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2731/2024-FUNESA, Datada de: 30/07/2024.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA

Assunto: Solicitação de autorização para substituição temporária

Página 1 de 1

Senhor (a) Diretor (a),

Em razão do meu afastamento pelo período de 15 (quinze) dias para realização de procedimento cirúrgico previamente agendado para o dia 01/08/2024; e para evitar a interrupção das atividades exercidas pela SUESP, cujas atribuições estão previstas em Regimento interno da Escola; venho por meio deste informar a indicação da servidora “Rosyanne dos Santos Vasconcelos” Analista Educacional, atualmente coordenadora da CEPRO, para atuar como superintendente interina da ESP-SE, nesse período.

Nesse sentido, solicito apreciação da diretoria com vistas à autorização do pleito.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS
Superintendente

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0VG2-HA8A-FLYW-PC6I



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS - 30/07/2024 18:16:52 (Docflow)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2024
Processo Administrativo n. 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o caput do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, xx de agosto de 2024.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA - CNPJ N. 42.753.512/0001-79.

OBJETO: Contratação da empresa Centro de Convenções AM Malls Sergipe Spe LTDA para locação de espaço físico, objetivando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será no período de 28 a 30 de agosto.

DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 108.596,52 (cento oito mil, quinhentos noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros utilizados para essa despesa correrá através do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 e aditivos celebrado entre a Fundação de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, no centro de custo Ações de Educação Permanente – Controle Social – nº I.1.9.11, Conferência Estadual de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde.



JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria n. 14/2024 datada de 08 de fevereiro de 2024, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Locação do espaço físico do CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, objetivando a realização da I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024.

A presente justificativa visa fundamentar a inexigibilidade de licitação para a locação de espaço para evento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Para a devida contratação a Coordenação de Educação Permanente, apresentou a seguinte justificativa:

“A necessidade de contratação do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda para a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde decorre da urgência e importância de promover um evento de grande porte que reúna os delegados eleitos nas conferências municipais (usuários, trabalhadores, gestores) além dos convidados como pesquisadores e estudantes da área da saúde. Este evento visa proporcionar um espaço de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de propostas para o aprimoramento da gestão do trabalho e da educação em saúde no Estado de Sergipe.

A escolha do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda se justifica pela sua capacidade de acolher um grande número de participantes, oferecendo infraestrutura adequada, com espaços amplos, salas de conferências, auditórios, necessário para a realização de um evento de tal magnitude e complexidade. Além disso, sua localização estratégica em Aracaju facilita o acesso dos participantes provenientes de diferentes regiões do estado e de outras partes do país.

O Decreto Estadual nº 342/2023, em seu art. 26, I, dispõe sobre a necessidade de justificação clara e objetiva para contratações de serviços, visando garantir a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a contratação do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda atende a esses requisitos, pois oferece um espaço adequado que permite a realização de atividades simultâneas, com conforto e segurança para todos os envolvidos. Esta contratação é essencial para assegurar que a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde ocorra de maneira bem-sucedida, cumprindo seus objetivos de fomentar a educação permanente e fortalecer a gestão do trabalho em saúde no estado.

Portanto, a necessidade de contratar o Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda está fundamentada na demanda por um espaço que atenda às exigências técnicas e logísticas do evento, promovendo um ambiente propício para a discussão e desenvolvimento de estratégias que contribuam para a melhoria contínua da gestão do trabalho e da educação na saúde em Sergipe ”.



DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (grifo nosso) Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no Caput art. 74 da Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses em que a competição é inviável, seja por motivos de exclusividade, seja pela natureza do objeto ou pela singularidade do serviço a ser prestado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...



DA ESCOLHA DO IMÓVEL E FORNECEDOR

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A empresa denominada Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 042.753.512/0001-79, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 2.151 – Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP: 49040-500 é detentora de espaço que atende as necessidades da Administração, em especial por possuir uma área de 5.500m², com capacidade para receber 6.500 pessoas em pé ou 4.500 pessoas sentadas. Além disso há um pavilhão apto a receber 1.500 sentadas ou 2.000 pessoas em pé. Nos demais auditórios, há a disponibilidade para 570 pessoas sentadas. Ao todo, o Centro de Convenções tem capacidade para receber até 8.500 pessoas em pé e 6.570 sentadas nos espaços destinados a eventos o que se coaduna com a necessidade de instalações e localização da Contratante.

Dito isso, para a locação do imóvel em questão **por Inexigibilidade caracteriza-se pela inviabilidade de competição** devido às seguintes razões:

1. Localização Estratégica

O imóvel objeto da locação encontra-se Localizado em uma área de fácil acesso em Aracaju, o Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda facilita a mobilidade dos participantes, sejam eles provenientes de diferentes regiões do estado ou de outras localidades.

2. Características Exclusivas

O imóvel possui características específicas que atendem integralmente às necessidades da administração, como metragem, infraestrutura, acessibilidade, disponibilidade imediata e adequação ao uso pretendido. Essas características tornam inviável a competição, uma vez que outro imóvel com as mesmas condições não está disponível no mercado.

3. Proprietário Exclusivo

O imóvel é de propriedade única, não havendo possibilidade de negociação com outros fornecedores ou proprietários. Tal exclusividade torna inviável a realização de processo licitatório competitivo.

E neste contexto, a empresa CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA - CNPJ N. 42.753.512/0001-79, proprietária de imóvel que preenche todas as perspectivas da Administração Pública, apresentou os requisitos de habilitação e proposta no valor de R\$ 108.596,52 (cento oito mil, quinhentos noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) preço esse compatível com o mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Coordenação de Educação Permanente e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto no art. 74 da lei 14.133/2021., apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição “*sine qua non*” para eficácia deste ato.

Aracaju, xx de agosto de 2024;

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação
FUNESA

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2024

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

VIABILIDADE GERAL AÇÕES: CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuênciia e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para execução das Ações Planejadas para o Conselho Estadual de Saúde/CES em 2024 através do PAA/2024 Funesa.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pela COEPE para as Ações do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CES em 2024, observa-se:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 2

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR
COEPE/CES	CONSOLIDADO DAS AÇÕES/ CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE 2024	R\$ 906.185,08
		R\$ 906.185,08
DOTAÇÃO PREVISTA: R\$ 906.185,08		

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Límite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

Aracaju, 5 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Valter Batista Dias Junior
Coordenador(a) Administrativo e de Finanças

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IFEE-FYU3-QI4S-4TME



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior - 05/08/2024 14:56:17 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza - 05/08/2024 15:03:12 (Docflow)

PARECER n.º 61/2024 - PROJU/FUNESA

Processo Administrativo n.º 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.

Assunto: Contratação do CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA.

Interessado: COEPE.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, para realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1^a CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024. CABIMENTO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO PARECER, com fundamento no caput do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 103 do Decreto n.º 342/2023.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação Locação do espaço físico do CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, objetivando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1^a CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024, no valor de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida locação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Na **MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 2552/2024, “entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 74 da lei 14.133/2021.”

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) Termo de Referência (TR); b) Portarias; c)

Aprovação da Diretoria Operacional; d) Viabilidade Orçamentária; e) Minuta de Inexigibilidade de Licitação; f) Minuta do Contrato; g) Certidões Negativas; h) Aprovação da Autoridade Competente; e i) Consulta do CADFIMP.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.
5. É que merece ser relatado. OPINO.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – Considerações Preliminares.

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

II.2 – Instrução Processual.

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023, estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do referido Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – indicação do dispositivo legal aplicável;

X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;

XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;

XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e

XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados. Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito previsto no §1º do art. 99, denota-se que o preço está devidamente

justificado, eis que o preço proposto pelo Contratado está condizente com o preço de mercado, conforme informado pela Agente de Contratação.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em consonância com as regras dos artigos 26 e 27 do referido Decreto.

13. O Termo de Referência tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

14. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

15. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, previstas no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

16. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74, inciso V, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(…)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

17. Na hipótese dos autos, a **MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** justificou a inviabilidade da competição nos seguintes itens:

“... 1. Localização Estratégica O imóvel objeto da locação encontra-se Localizado em uma área de fácil acesso em Aracaju, o Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda facilita a mobilidade dos participantes, sejam eles provenientes de diferentes regiões do estado ou de outras localidades. 2. Características Exclusivas O imóvel possui características específicas que atendem integralmente às necessidades da administração, como metragem, infraestrutura, acessibilidade, disponibilidade imediata e adequação ao uso pretendido. Essas características tornam inviável a competição, uma vez que outro imóvel com as mesmas condições não está disponível no mercado. 3. Proprietário Exclusivo O imóvel é de propriedade única, não havendo possibilidade de negociação com outros fornecedores ou proprietários. Tal exclusividade torna inviável a realização de processo licitatório competitivo. E neste contexto, a empresa CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA - CNPJ N. 42.753.512/0001-79, proprietária de imóvel que preenche todas as perspectivas da Administração Pública, apresentou os requisitos de habilitação e proposta no valor de R\$ 108.596,52 (cento oito mil, quinhentos noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) preço esse compatível com o mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.”

18. Além disso, conforme consta no Termo de Referência (TR), a FUNESA não dispõe de auditório próprio capaz de comportar o público estimado, o qual será de aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas e o Governo do Estado não possui, em seu âmbito gerencial, uma estrutura física que comporte uma ação desta magnitude.

19. Posto isso, compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos do artigo supracitado. Quanto ao requisito I, §5º, inciso V, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, este é dispensável no caso dos autos, uma vez que é aplicável aos contratos de locação de longa duração.

20. No tocante ao instrumento contratual, foi anexado aos autos a minuta do contrato, conforme preleciona o artigo 95 da Lei n.º 14.133/21.

21. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

22. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal COMPRASNET.SE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua homologação, como condição indispensável para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

23. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à locação, por inexigibilidade de licitação, do espaço físico do CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, para realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024, no valor de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 103 do Decreto n.º 342/2023, **desde que haja publicação da contratação na forma da lei, bem como a juntada da habilitação jurídica do Contratado.**

É Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 9 de agosto de 2024

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:7 de 7



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Luciene de Melo Santana
Advogado(a) Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GKHU-KLXU-1HLW-BVFT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana - 09/08/2024 08:32:24 (Docflow)



Caixa de Entrada Processos Documentos Lotes Pesquisa Avançada Caixa de Saída

Consultar Processo

Ações

Caixa de Entrada

Downloads

Visualizar Documentos

Posse e Trâmite

Assumir Processo

Informações e Vínculos

Adicionar aos Favoritos

Finalização e Arquivamento

Comentários

Históricos

Histórico de Leitura

Histórico de Anexos

Capa

Número do Processo: **2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA**
 Interessado: **COEPE**
 Assunto: Contratação do Centro de Convenções AM Malls
 Tipo de Processo: COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA
 Local Atual: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNESA**
 Detentor: Sem detentor
 Unidade Criadora: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA
 Autor: Paulina Vilar Carvalho
 Data de Criação: 02/08/2024, 08:19:04
 Restringir por Usuário? Não
 Restringir por Unidade? Não
 Sigilo: Ostensivo - Padrão
 Endereço Físico: Não Definido
 Estado: Corrente
 Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 05/08/2024 às 15:40 0 0
De: [FUNESA - DIGER] - Carla Valdete Fontes Cardoso
Para: [FUNESA - CPL]
Situação: **Não recebido**
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
 Autorizo, na forma da lei, a contratação solicitada. À CPL para demais providências e encaminhamentos necessários.

Enviado em: 05/08/2024 às 15:04 0 0
De: [FUNESA - DIRAF] - Vitor Luis Freire de Souza
Para: [FUNESA - DIGER] - Carla Valdete Fontes Cardoso
Recebido em: 05/08/2024 às 15:26 por **Carla Valdete Fontes Cardoso**
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
 Segue para análise e autorização.

Enviado em: 05/08/2024 às 14:58 0 0
De: [FUNESA - COAFI] - Jose Valter Batista Dias Junior
Para: [FUNESA - DIRAF] - Vitor Luis Freire de Souza
Recebido em: 05/08/2024 às 15:02 por **Vitor Luis Freire de Souza**
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
 Para análise, assinatura e demais encaminhamentos.

Enviado em: 05/08/2024 às 09:36 0 0
De: [FUNESA - COAFI] - CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO
Para: [FUNESA - COAFI] - Jose Valter Batista Dias Junior
Recebido em: 05/08/2024 às 14:10 por **Jose Valter Batista Dias Junior**
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
 Segue para análise e autorização

Enviado em: 05/08/2024 às 09:04 0 0
De: [FUNESA - SUESP] - Rosyanne dos Santos Vasconcelos
Para: [FUNESA - COAFI] - CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO
Recebido em: 05/08/2024 às 09:32 por **CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO**
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
 À COAFI, conforme fluxo estabelecido, para os demais encaminhamentos necessários, na forma da legislação vigente.

Exibindo registros 1 a 5 de 9 registro(s) encontrado(s)

[Mostrar mais registros](#)

[Mostrar Todos](#)

Documento(s)

Número	Protocolo	Interessado	Assunto	Detentor	Detalhes
--------	-----------	-------------	---------	----------	----------

DFD - Contratação do

 	2085/2024-FUNESA	S/N	COEPE	Centro de Convenções AM Malls	Sem detentor	
 	S/N	020250.15829/2024-5	COEPE	CI de substituição da Superintendente da ESP	Sem detentor	
 	S/N	020250.15830/2024-8	COEPE	Portaria da Equipe de planejamento para contratação	Sem detentor	
 	75/2024-FUNESA	S/N	COEPE	ETP - Contratação do Centro de Convenções AM Malls	Sem detentor	
 	344/2024-FUNESA	S/N	COEPE	Despacho DIROP	Sem detentor	
 	2087/2024-FUNESA	S/N	COEPE	Termo de Referência para Contratação do Centro de Convenções AM Malls	Sem detentor	
 	S/N	020250.15872/2024-1	COEPE	Documentação da empresa	Sem detentor	
 	1253/2024-FUNESA	S/N	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	VIABILIDADE 59/2024	Sem detentor	

**Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta (Lei 14.133/21)**

ÓRGÃO/ENTIDADE:FUNESA

CONTRATADA: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, Inciso xx ()

INEXIGIBILIDADE art. 74 caput (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)					
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III DO DECRETO N° 342/23)					

VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)	X				
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21				X	
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO					
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N° 342/23)				X	

MINUTA DO EDITAL			X	
MINUTA DO CONTRATO	X			
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X	
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE			X	
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART.			X	

99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – NÃO EMPREGA MENORES					

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)	X				
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER					

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)	X				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)	X				

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67,			X		

I DA LEI N° 14.133/21)				
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)		X		
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)				
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)				
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)		X		
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI DA LEI N°14.133/2021)		X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI N° 14.133/21)			X		

VERA LÚCIA REIS DE AZEVEDO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 FUNESA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Processo Administrativo n. 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o caput do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, 12 de agosto de 2024.


Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA - CNPJ N. 42.753.512/0001-79.

OBJETO: Contratação da empresa Centro de Convenções AM Malls Sergipe Spe LTDA para locação de espaço físico, objetivando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será no período de 28 a 30 de agosto.

DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros utilizados para essa despesa correrá através do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 e aditivos celebrado entre a Fundação de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, no centro de custo Ações de Educação Permanente – Controle Social – nº I.1.9.11, Conferência Estadual de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde.





JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria n. 14/2024 datada de 08 de fevereiro de 2024, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Locação do espaço físico do CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, objetivando a realização da I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024.

A presente justificativa visa fundamentar a inexigibilidade de licitação para a locação de espaço para evento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Para a devida contratação a Coordenação de Educação Permanente, apresentou a seguinte justificativa:

“A necessidade de contratação do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda para a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde decorre da urgência e importância de promover um evento de grande porte que reúna os delegados eleitos nas conferências municipais (usuários, trabalhadores, gestores) além dos convidados como pesquisadores e estudantes da área da saúde. Este evento visa proporcionar um espaço de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de propostas para o aprimoramento da gestão do trabalho e da educação em saúde no Estado de Sergipe.

A escolha do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda se justifica pela sua capacidade de acolher um grande número de participantes, oferecendo infraestrutura adequada, com espaços amplos, salas de conferências, auditórios, necessário para a realização de um evento de tal magnitude e complexidade. Além disso, sua localização estratégica em Aracaju facilita o acesso dos participantes provenientes de diferentes regiões do estado e de outras partes do país.

O Decreto Estadual nº 342/2023, em seu art. 26, I, dispõe sobre a necessidade de justificação clara e objetiva para contratações de serviços, visando garantir a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos. Nesse sentido, a contratação do Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda atende a esses requisitos, pois oferece um espaço adequado que permite a realização de atividades simultâneas, com conforto e segurança para todos os envolvidos. Esta contratação é essencial para assegurar que a I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde ocorra de maneira bem-sucedida, cumprindo seus objetivos de fomentar a educação permanente e fortalecer a gestão do trabalho em saúde no estado.

Portanto, a necessidade de contratar o Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda está fundamentada na demanda por um espaço que atenda às exigências técnicas e logísticas do evento, promovendo um ambiente propício para a discussão e desenvolvimento de estratégias que contribuam para a melhoria contínua da gestão do trabalho e da educação na saúde em Sergipe ”.



DA INVIAZILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (grifo nosso) Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no Caput art. 74 da Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses em que a competição é inviável, seja por motivos de exclusividade, seja pela natureza do objeto ou pela singularidade do serviço a ser prestado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...



DA ESCOLHA DO IMÓVEL E FORNECEDOR

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A empresa denominada Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 042.753.512/0001-79, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 2.151 – Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP: 49040-500 é detentora de espaço que atende as necessidades da Administração, em especial por possuir uma área de 5.500m², com capacidade para receber 6.500 pessoas em pé ou 4.500 pessoas sentadas. Além disso há um pavilhão apto a receber 1.500 sentadas ou 2.000 pessoas em pé. Nos demais auditórios, há a disponibilidade para 570 pessoas sentadas. Ao todo, o Centro de Convenções tem capacidade para receber até 8.500 pessoas em pé e 6.570 sentadas nos espaços destinados a eventos o que se coaduna com a necessidade de instalações e localização da Contratante.

Dito isso, para a locação do imóvel em questão por **Inexigibilidade caracteriza-se pela inviabilidade de competição** devido às seguintes razões:

1. Localização Estratégica

O imóvel objeto da locação encontra-se Localizado em uma área de fácil acesso em Aracaju, o Centro de Convenções Am Malls Sergipe Spe Ltda facilita a mobilidade dos participantes, sejam eles provenientes de diferentes regiões do estado ou de outras localidades.

2. Características Exclusivas

O imóvel possui características específicas que atendem integralmente às necessidades da administração, como metragem, infraestrutura, acessibilidade, disponibilidade imediata e adequação ao uso pretendido. Essas características tornam inviável a competição, uma vez que outro imóvel com as mesmas condições não está disponível no mercado.

3. Proprietário Exclusivo

O imóvel é de propriedade única, não havendo possibilidade de negociação com outros fornecedores ou proprietários. Tal exclusividade torna inviável a realização de processo licitatório competitivo.

E neste contexto, a empresa CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA - CNPJ N. 42.753.512/0001-79, proprietária de imóvel que preenche todas as perspectivas da Administração Pública, apresentou os requisitos de habilitação e proposta no valor de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) preço esse compatível com o mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

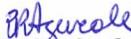


CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Coordenação de Educação Permanente e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto no art. 74 da lei 14.133/2021., apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição “*sine qua non*” para eficácia deste ato.

Aracaju, 12 de agosto de 2024;


Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação
FUNESA





**Governo de Sergipe
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0014/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.

Justificativa da aquisição/contratação

A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA PARA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DECORRE DA URGÊNCIA E IMPORTÂNCIA DE PROMOVER UM EVENTO DE GRANDE PORTE QUE REÚNA OS DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS (USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES) ALÉM DOS CONVIDADOS COMO PESQUISADORES E ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE. ESTE EVENTO VISA PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE DIÁLOGO, TROCA DE EXPERIÊNCIAS E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE.

Base legal

LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	439250-7	SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO DO TIPO STAND DEATÉ 10M ² COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ESPECIAL EM EVENTO.	DIARIA	1

Resultado

Item 1 - Cód. 439250-7 - SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO DO TIPO STAND DEATÉ 10M² COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ESPECIAL EM EVENTO.

Fornecedor	Proposta	Vencedor
CENTRO DE CONVENCOES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA (42.753.512/0001-79) ARACAJU/SE	108.596,52	Sim

Aracaju/SE, 12 de Agosto de 2024

**KATIA SILVANA ROSENDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL**

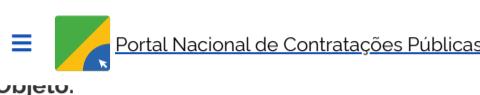
ADJUDICO E HOMOLOGO
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0014/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/08/2024

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Entrar

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.

Informação complementar:

A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA PARA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DECORRE DA URGÊNCIA E IMPORTÂNCIA DE PROMOVER UM EVENTO DE GRANDE PORTE QUE REÚNA OS DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS (USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES) ALÉM DOS CONVIDADOS COMO PESQUISADORES E ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE. ESTE EVENTO VISA PROPORIONAR UM ESPAÇO DE DIÁLOGO, TROCA DE EXPERIÊNCIAS E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 108.596,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 108.596,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO DO TIPO STAND DEATÉ 10M² COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ESPECIAL EM EVENTO.	1	R\$ 108.596,52	R\$ 108.596,52	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Email](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)[Telefone](tel:0800 978 9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

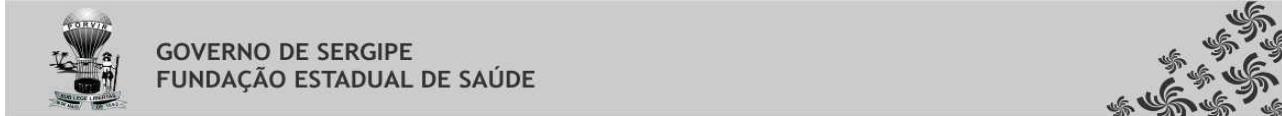


TÍTULO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -14-2024**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/08/2024	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 12/08/2024	HORA: 11:35:50	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.195,48

IMPRESSÃO

DATA: 12/08/2024	HORA: 11:36:09	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--------------------------------------------



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2552/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA - CNPJ/ MF N.º 10.437.005/0001-30.

CONTRATADA: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA- CNPJ N.: 42.753.512/0001-79.

OBJETO: Contratação da empresa Centro de Convenções AM Malls Sergipe Spe LTDA para locação de espaço físico, objetivando a realização da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será no período de 28 a 30 de agosto.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 108.596,52 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Caput do art. 74 da Lei n. 14.133/2021

PARECER PROJU/FUNESA: Nº 61/2024

RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ARACAJU, 12 DE AGOSTO DE 2024

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VWHQ-FOQO-8MNS-CCXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 12/08/2024 11:36:09 (Certificado Digital)

NOMEAR

Os ocupantes em cargos em comissão especificados no Anexo Único desta Portaria, com vigência a partir de 12 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

NOMEIA OS OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Adryan Lacerda Amaral Santos	XXX.019.93X-XX	Assessor de Apoio e Desenvolvimento de Projetos	CCE-6	12/06/2024
Armando Guimarães de Gois	XXX.520.70X-XX	Chefe da Procuradoria Jurídica	CCE-11	12/06/2024
Diron Nascimento Cruz	XXX.318.48X-XX	Chefe da Câmara de Assessoramento	CCE-6	12/06/2024
Hanne Silva Oliveira	XXX.346.28X-XX	Gerência de Recursos Humanos	CCE-8	12/06/2024
Helder dos Santos Sacramento	XXX.976.51X-XX	Assessor de Apoio e Desenvolvimento de Projetos	CCE-6	12/06/2024
Jandira Rhaiany das Neves Santos	XXX.120.05X-XX	Assessor de Compras	CCE-6	12/06/2024
Lais Barbosa Rabelo Souza	XXX.607.55X-XX	Coordenador Executivo de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-11	12/06/2024
Leticia Hellen de Jesus Almeida	XXX.513.92X-XX	Assessor de Apoio e Desenvolvimento de Projetos	CCE-6	12/06/2024
Liana da Rocha Chaves	XXX.975.77X-XX	Gerência de Material e Patrimônio e Prestação de Contas	CCE-8	12/06/2024
Luana Karinne Andrade Viana	XX.844.83X-XX	Gerência de Contabilidade	CCE-8	12/06/2024
Ludmilla Oliveira Cunha	XXX.031.07X-XX	Gerência de Informática	CCE-8	12/06/2024
Maria Anete Santos de Oliveira	XXX.613.16X-XX	Chefe do Controle Interno	CCE-6	12/06/2024
Maria Aparecida Santos Silva	XXX.597.03X-XX	Secretária-Chefe de Gabinete da Presidência	CCE-6	12/06/2024
Paulo César Alves dos Santos	XXX.398.77X-XX	Coordenador Executivo de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-11	12/06/2024
Pedro Henrique Feltosa dos Santos	XXX.550.54X-XX	Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	CCE-8	12/06/2024
Sara Pereira Santos Silva	XXX.643.53X-XX	Assessor de Apoio e Desenvolvimento de Projetos	CCE-6	12/06/2024
Stefani Romano Alves do Nascimento Dias	XXX.603.91X-XX	Coordenador Executivo de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-11	12/06/2024
Wagner Gama de Jesus	XXX.995.59X-XX	Chefe da Assessoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	CCE-11	12/06/2024

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA.
OBJETO: Locação de espaço objetivando a realização I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (I^ª CEGTES) de Sergipe.
VALOR: O valor total estimado é R\$ 108.596,52 (cento e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo para a locação no período entre 28 a 30 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 61/2024
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
PROCESSO N° 1520/2024

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisição de INSUMOS PARA ANÁLISE DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS que serão destinados ao laboratório de Bromatologia da unidade Lacen.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024, às 17h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2024, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.llicitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB nº 1054041
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO: Nº 107/2024-FSPH.

Formalização de Consultas e Edital:

Segunda a Sexta das 7h às 13h - (79) 3225-8037

www.comprasnet.se.gov.br | www.fspf.se.gov.br | www.llicitacoes-e2.bb.com.br

FSPF/HEMOSE: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2024.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPF

Ipesaúde**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 059/2024**

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: HAPPY SMILE SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ sob o n.º 49.823.408/0001-52

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.320.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024

PARECER JURÍDICO N.º 1094 /2024 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.45017/2024-69 (EDOC 9309/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 062/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: RAQUEL MAZZOTTI SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ sob o n.º 53.716.631/0001-78

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 204.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

PARECER JURÍDICO N.º 1150 /2024 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.25334/2024-9 (EDOC 7869/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 06/2023

LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATADO: Hidro Gás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda.

ÍNDICE CONTRATUAL: INCC.

MÊS DE REFERÊNCIA: jan/2024.

PERCENTUAL DO ÍNDICE: 3,2972%.

DATA DO APOSTILAMENTO: 26 de agosto de 2024.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 60/2024 - INCLUIR: JOÃO VICENTE BATISTA NETO, inscrito(a) no CPF: 423.XXX-XXX-87 na composição dos integrantes do Grupo de Trabalho da Portaria nº 012/2024 - "Pesquisa Estratégica e Gerenciamento de Riscos", produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.

Portaria nº 61/2024 - EXONERAR: JAIANE MARILIA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF: 957.XXX-XXX-20, no Cargo em Comissão de Assessor técnico I, símbolo CCS-08 do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a partir de 31/08/2024.

Portaria nº 62/2024 - EXCLUIR: JAIANE MARILIA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF: 957.XXX-XXX-20 na composição dos integrantes do Grupo de Trabalho da Portaria nº 004/2024 - "Gestão da Perícia médica", produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.

Portaria nº 63/2024 - EXCLUIR: JAIANE MARILIA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF: 957.XXX-XXX-20 na composição dos integrantes do Grupo de Trabalho da Portaria nº 009/2024 - "Instrução de Prova de Vida", produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.

Aracaju, 26 de Agosto de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente id



CONTRATO N° 15/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

Termo de Contrato que entre si fazem A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA e o CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CEGTES) DE SERGIPE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.753.512/0001-79, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2151, bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-500, Aracaju/SE, representada neste ato por **ANA RAFAELLA PIRES MAMEDE**, brasileira, maior, inscrita no CPF n.º XXX.575.087-XX e portador da CI n.º 27672643, DICRJ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

AS PARTES, nos termos do Processo nº 2552/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 61/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, Inexigibilidade de Licitação n. 14/2024, Termo de Referência e seus ANEXOS e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL

- 1.1. O presente ajuste objetivo a Locação de espaço objetivando a realização I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024, que serão prestados nas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;
- 1.2. A lavratura do presente contrato decorrente da realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2024, realizado com fundamento no caput do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor Total estimado é R\$ 108.596,52 (cento e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E PRAZO.

3.1. O contrato terá prazo para a locação no período entre 28 a 30 de agosto de 2024, para Locação de espaço objetivando a realização da I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1^a CEGTES) de Sergipe, prevista para o dia 29 de agosto de 2024.

3.2. A montagem ocorrerá no dia 28/08/2024 no horário das 08h00 às 18h00; o evento no dia 29 de agosto de 2024 no horário das 08h00 às 18h00; e a desmontagem no dia 30/08/2024 no horário das 08h00 às 18h00, conforme Termo de Referência das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.3. O prazo de vigência da contratação será no período de 28 a 30 de agosto de 2024.

3.4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

3.5. Local de execução do serviço será na Av. Pres. Tancredo Neves, 2151 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-500, onde será realizada a I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1^a CEGTES) de Sergipe.

4. CLÁUSULA QUARTA – A DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços N° 015/2020 e aditivos firmados entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ação I Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1^a CEGTES) de Sergipe - Ações e Projetos Prioritários da Secretaria de Estado da Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Informar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços discriminados no Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada após verificado e atestado o serviço prestado conforme especificado neste termo;

6.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências



especificadas;

- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento que venham a ser solicitados;
- 6.5. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização da estrutura previamente à data de realização do evento;
- 6.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou itens que não tenham sido considerados adequados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar o serviço contratado, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço, disponibilizando materiais adequados e profissionais devidamente qualificados para o exercício das funções;
- 7.2. Não possuir para a prestação dos serviços ora propostos pessoas menores de 18 anos;
- 7.3. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, bem como substituir, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada da verificação da falha;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do serviço prestado;
- 7.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inerentes à plena execução do objeto, inclusive no tocante ao pagamento das despesas com pessoal, recolhimentos e encargos fiscais e trabalhistas obrigatórios;
- 7.6. Apresentar nota fiscal e certidões negativas de débito para fins de pagamento referente aos serviços prestados;
- 7.7. Manter durante a execução do contrato representante da empresa contratada, devidamente identificado, para fins de controle da plena execução do objeto;
- 7.8. Não transferir a outro, todo ou parte, do objeto contratado, sem prévia anuência da Contratante;
- 7.9. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 7.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante e dos Órgãos de Controle Externo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.11. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 7.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNESA;
- 7.13. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.14. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-lo, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;



7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

7.16. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários da Coordenação demandante a serem indicados pela coordenação ou diretoria-geral da FUNESA.

8.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais, até mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperícia, negligência, imprudência ou imperfeições técnicas;

8.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que os profissionais envolvidos executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no art. 137 da lei n. 14.133/21. 10.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito das partes e nos casos enumerados nos incisos de I do artigo 138 da Lei anteriormente mencionada, notificando-se à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração e;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



10.2. A rescisão na forma das alíneas a e b da subcláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, Inciso I, da Lei n. 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução temporária execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência:

II – Multa (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Públicas por meio de Guia de Recolhimento, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE);

a) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, limitado a 5% do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não cumprimento de qualquer dos prazos consignados no contrato;

b) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação;

11.3. A sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva da CONTRATANTE o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias;

11.4. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DESPESA DE LICITAÇÃO/EFICÁCIA/PUBLICAÇÃO

12.1. No interesse da Contratante, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos artigo 125 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas;

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;



12.3. Este Contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n. 14/2024, cujas condições o integram para todos os fins legais e no que couber a proposta da Contratada;

12.4. O presente Contrato só terá validade e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Sergipe;

12.5. A publicação do contrato deverá ser providenciada em extrato e nos termos art. 94 da Lei nº 14.133/2021, cuja despesa correrá a expensas da CONTRATANTE;

13. CLÁUSULA TREZE- DO FORO

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Aracaju-SE, _____ de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

ANA RAFAELLA PIRES MAMEDE
CONTRATADA

FUNESA - CONFERENCIA ESTADUAL AGO 24.pdf

Documento número #4a3f904d-6986-4b67-bee8-c66b113efee4

Hash do documento original (SHA256): b52aa3abc385b0bbf47333ab7179442ad8896c55d6f5f2c313e13620fde4674a

Assinaturas



Ana Rafaella Pires Mamede

CPF: 158.575.087-54

Assinou como representante legal em 22 ago 2024 às 15:44:44

Log

21 ago 2024, 18:17:31	Operador com email financeiro.ccs@ammalls.com.br na Conta a431a5a1-9266-4c9c-898a-d4fccd80fdc7 criou este documento número 4a3f904d-6986-4b67-bee8-c66b113efee4. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2024 (18:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 ago 2024, 18:17:32	Operador com email financeiro.ccs@ammalls.com.br na Conta a431a5a1-9266-4c9c-898a-d4fccd80fdc7 adicionou à Lista de Assinatura: rafaela.mamede@ammalls.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Rafaella Pires Mamede e CPF 158.575.087-54.
22 ago 2024, 15:44:44	Ana Rafaella Pires Mamede assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafaela.mamede@ammalls.com.br. CPF informado: 158.575.087-54. IP: 177.70.175.60. Componente de assinatura versão 1.960.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 ago 2024, 15:44:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a3f904d-6986-4b67-bee8-c66b113efee4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a3f904d-6986-4b67-bee8-c66b113efee4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4IAB-YOZY-JKEN-ASTE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 26/08/2024 13:05:26 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 26/08/2024 11:53:37 (Certificado Digital)
- CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A - 22/08/2024 15:44:47 (Certificado Digital)

